



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 3027/21

AUTOR: CAIO MARTINS SALGADO

ASS.: PROJETO DE LEI QUE " DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZES IDENTIFICATIVOS, NO INTERIOR DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, QUE ADERIREM À CAMPANHA SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 527, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Trata-se de propositura de Projeto de Lei do Sr. Vereador Caio Martins Salgado visando dispor sobre a afixação de cartazes identificativos, no interior dos estabelecimentos comerciais, situados no município de São Caetano do Sul, que aderirem à campanha sinal vermelho contra a violência doméstica e dá outras providências."

A propositura retorna a esta Comissão em face da Emenda E-1 de iniciativa do autor o Ver. Caio Martins Salgado, aprovada em segunda discussão, para um melhor aprimoramento da mesma.

O Egrégio Plenário entendeu conveniente e a aprovou.

Nos termos regimentais, com o máximo de acato e respeito e também com o intuito de aperfeiçoamento da proposição ora em exame, esta Comissão pede licença para adequar sob nossa ótica, o texto redacional da mesma, entrosando a referida Emenda e submetendo ao colendo Plenário a seguinte redação final:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

22

PROC. Nº 3027/21

PROJETO DE LEI

**"DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE
CARTAZES IDENTIFICATIVOS, NO
INTERIOR DOS ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS, SITUADOS NO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL,
QUE ADERIREM À CAMPANHA SINAL
VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Artigo 1º. Os estabelecimentos comerciais, situados no município de São Caetano do Sul, que aderirem à “Campanha Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica”, deverão afixar, em seu interior, cartazes identificando-os ostensivamente como participantes dessa adesão.

Parágrafo único - Os dizeres de que trata o caput deverão conter:

“Campanha Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica: Faça um X com batom ou caneta em sua mão e mostre a alguém da nossa equipe. Estamos prontos para auxiliar todas as mulheres que estejam em situação de assédio ou violência. Telefones úteis: 180 – Central de Atendimento à Mulher, 156 – SOS Cidadão, 190 – Polícia Militar, atendimento à Mulher), 0800 700 156 – CGE (Centro de Gerenciamento de Emergências).

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

23

PROC. Nº 3027/21

Artigo 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diante do exposto, por consubstanciar o aprovado, é o nosso parecer.

São Caetano do Sul, 11 de junho de 2024.

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre
Presidente

Ver. Ver. Fábio Soares de Oliveira
Relator

Membros:

Ver. Caio Martins Salgado

Aprovado na reunião de 11.06.24